#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 10883/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos art. 8°, da Lei nº 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.985.521,24 (Dez milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. **Art. 3º** - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 4 de fevereiro de 2011

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

# Anexo ao Decreto Nº 10883/2011

Credito Suprementar					
	CÓDIGOS	VALORES (R\$)			
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
2043 - FME	1236100422139	33903900	204	39.314,85	
2043 - FME	1236100422139	44905100	204	6.142.219,12	
2043 - FME	1236500442135	33903900	204	40.000,00	
2043 - FME	1236500442135	44905100	204	4.763.987,27	
Superávit Financeiro Proveniente de Rec. do Programa Especial de Recuperação da Rede Física Escolar Pública			204		10.985.521,24
	TOTAL GERAI	10.985.521,24	10.985.521,24		

FONTE 204 - Recursos Progr. Especial Recup. Rede Física Escolar Pública

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despachos do Secretário

30/60602, 60603, 60604/10 – Felmar Esquadrias de Alumínio Ltda. – Homologo a decisão do FCCN, no sentido de manter os autos de infração.

30/60407, 60425, 60583/10 – Banco Santander (Brasil) S.A. – Dou provimento ao recurso de ofício do Sr. Presidente do FCCN, mantendo os autos de infração.
30/6000/06 – Protrânsito Clínica de avaliação médica e psicológica de condutores de

so/roudo/loc – Protransito Clinica de avaliação friedica e psicológica de conductores de veículos Ltda. – Nego provimento ao recurso de ofício do Sr. Presidente do FCCN e mantenho o cancelamento do auto de infração em causa.

30/60317, 60318/10 – Laboratório Médicos Dr. Sérgio Franco Ltda. - Nego provimento ao recurso de ofício do Sr. Presidente do FCCN mantendo, assim, o cancelamento do auto de infração em controlidação de pous apuração final.

infração, com realização de nova apuração fiscal.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se a assinar ou receber. Incorporadora Pinheiro Pereira – Rua Domingues de Sá, 339, casa 2 – Santa Rosa, Int. 9819/11; O Responsável – Av. Celso Kelly, s/nº - Piratininga – Int. 9817/11; O Responsável – R. Jonathas Botelho, s/nº - Cubango – Int. 9816/11; O Proprietário – R. Sete de Setembro, 325 – Santa Rosa – Int. 9815/11; O Proprietário – R. Graciliano Ramos, 9 – Vital Brasil – Int. 9814/11; O Proprietário – R. São Geraldo, 204 – Fonseca – Int. 9812/11; O Proprietário – Estr. Engº Pacheco de Carvalho, 13, It. 1, casa 1 – Itaipu – Int. 9705/11; O Proprietário – Estr. Cardano Mondario, Its. 1, a 2, ad. 3. – Larga da Batalha – Int. 9705/11; O Proprietário – Estr. Caetano Monteiro, Its. 1 e 2, qd. 3 – Largo da Batalha – Int. 9795/11; O Proprietário - R. Abelardo Barbosa, 47, qd. B, lt. 17 – Largo da Batalha – Int. 9794/11; O Proprietário – R. Denira Pereira, 6 – Largo da Batalha – Int. 9793/11; O Proprietário – Trav. Maurício Lacerda, 32 – Fonseca – Int. 9792/11; O Proprietário – R. Camila Guerreiro, 31 – Fonseca – Int. 9790/11; O Proprietário – R. São Miguel, 7 – Fonseca – Int. 9789/11; O Proprietário – R. São Miguel, 7 – Fonseca – Int. 9789/11; O Proprietário – Alameda São Boaventura, 37 – Fonseca – Int. 9788/11; O Proprietário – Trav. Leda Maria, 19, It. 30, casa 1 – Fonseca – Int. 9786/11; O Proprietário – R. Riodades, 22 A – Fonseca – Int. 9785/11; O Proprietário – R. Teixeira de Freitas, 209 – Fonseca – Int. Trav. Leda Maria, 19, It. 30, casa 1 – Fonseca – Int. 9786/11; O Proprietário – R. Riodades, 22 A – Fonseca – Int. 9785/11; O Proprietário – R. Teixeira de Freitas, 209 – Fonseca – Int. 9783/11; O Proprietário - R. Justina Bulhões, 24 – Ingá – Int. 10854/11; João C. da S. Costa – R. Mariz e Barros, 252, loja 8 – Icaraí – Int. 10901/11; Cond. Verde Mar – R Comendador Queiroz, nº 49 - Icaraí – Int. 10902/11; O Responsável – R Tavares de Macedo, nº 279 - Icaraí – Int. 10907/11; O Proprietário – Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 2701, casa 27 – Piratininga - 10905/11; O Proprietário - R Gal. Pereira da Silva, nº 225 - Icaraí – Int. 10908/11; O Proprietário - R Gal. Pereira da Silva, nº 225 - Icaraí – Int. 10908/11; O Proprietário - R Comendador Queiroz, nº 83 - Icaraí – Int. 10910/11; O Proprietário – R Belisário Augusto nº 100/402 - Icaraí – Int. 10911/11; O Proprietário – Av. Alberto Francisco Torres, nº 99 - Icaraí – Int. 10912/11; Pedro C. Janus – Estrada Pacheco de Carvalho, nº 665, It 4 – Maceió – Int. 9797/11; O Proprietário – R Hermes da Matta Barcelos, qd 9, It 11 - Piratininga - Int. 9447/11; O Proprietário – Rua 2, nº 188, It 22 B, qd 14 - Piratininga - Int. 9446/11; O Proprietário – Estrada Francisco da Cruz Nunes, It 75, qd 12 - Piratininga - Int. 9443/11; O Proprietário – Estrada Francisco da Cruz Nunes, It 75, qd 12 - Piratininga - Int. 9440/11; O Proprietário – Estrada Francisco da Cruz Nunes, It 75, qd 12 - Piratininga - Int. 9435/11; O Proprietário – Av. Almte. Tamandaré, nº 814, It 1 qd 212 - Piratininga - Int. 9435/11; O Proprietário – Av. Almte. Tamandaré, qd F, aptº 6 - Piratininga - Int. 9436/11; O Proprietário – R Nicanor Nunes, nº 169, It 58, qd 6 - Piratininga - Int. 10805/11; O Proprietário – R Nicanor Nunes, nº 7465, It 21 - Piratininga - Int. 10807/11; O Proprietário – R Jorn. Osias Stutz, qd 424, It 18, 19 e 20 - Piratininga - Int. 10805/11; O Proprietário – R Nicanor Nunes, nº 169, It 58, qd 6 - Piratininga - Int. 10805/11; O Proprietário – R Jorn. Osias Stutz, qd 56, It 21 - Pirati

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições lega

R E S O L V Art. 1º - Descredenciar os servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Mônica Silva dos Santos - Matrícula nº 235.043-7, da Escola Municipal Demenciano Antônio de Moura

Sirlane Silva Freitas - Matrícula nº 263.645-9, da Escola Municipal Demenciano Antônio

Maria Eunice Vilanca Vivas - Matrícula nº 234.592-4, da Escola Municipal Profa. Bolívia

de Lima Gaétho.

Glayci Kelli Reis da Silva - Matrícula nº 233.378-9, da Escola Municipal Vera Lucia

Milda Miranda dos Santos – Matrícula nº 219.568-3, da UMEI Gabriela Ministral.

Maria Aparecida Vicente dos Santos – Matrícula nº 231.783-2, da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo.

Art. 2º - Credenciar os servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado as Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Christiane Pinheiro Rodrigues - Matrícula nº 235.933-7, da Escola Municipal Demenciano Antônio de Moura (Unidade Requisitante).

Demenciano Antonio de Moura (Orlidade Regulsilante).

Fábia Fernades da Rocha Mattos – Matrícula nº 233.502-4, da Escola Municipal Demenciano Antônio de Moura (Detentora).

Ana Maria de Azevedo Vieira – Matrícula nº 232.183-4, da UMEI Gabriela Ministral

Maria Antonia de Azevedo Miranda – Matrícula nº 232.653-6, da UMEI Vice-Prefeito Luiz

Eduardo Travassos do Carmo (Unidade Requisitante).

Roseli Penna Dias – Matrícula nº 233.417-5, da Escola Municipal Profª. Bolívia de Lima

Gaétho (Detentora). Ramona Mendonça Vieira e Araújo - Matrícula nº 233.426-6, da Escola Municipal Vera

Lucia Machado (Detentora). Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Portaria FME/PRES/057/2011).

#### Edital de Convocação Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Unidade **Municipal de Educação Infantil Elenir Ramos Meirelles**, localizada na Rua das Flores nº 99, Badu, neste Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho corrente ano, às 08 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação do CEC.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da E.M. Helena Antipoff, localizada na Av.Rui Barbosa nº 710, São Francisco, neste Município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião Extraordinária do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano, às 07:30 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Construção do Conselho Escola Comunidade (CEC)
- Eleição dos membros do Conselho Escola Comunidade (CEC)
- Calendário Escolar de 2011
- Proposta pedagógica para o ano letivo de 2011.

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **E.M. Vila costa Monteiro**, localizada na Rua Ititioca, s/nº, Ititioca, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezoito días do mês de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação de novos funcionários:
- Apresentação do Calendário Escolar de 2011;
- Discussão sobre regras e normas da Unidade para o ano letivo de 2011(Distribuição do Caderno Informativo);
- Apresentação da Proposta Pedagógica para o ano letivo de 2011;
- Apresentação do plano de Aplicação de Recursos;
- Construção do Conselho Escola Comunidades.

# EDITAL 005/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS MAGIA DE LER É LEGO, DESENVOLVIDOS PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º E 2º CICLOS DA FSDF/FMF

DA FSDE/FME.

A Fundação Municipal de Educação faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à concessão da gratificação de Dupla Regência para estruturação das Equipes de Acompanhamento dos Projetos Magia de Ler e Lego que atenderão a Educação Infantil, 1° e 2º Ciclos do Ensino Fundamental Regular, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) e a Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino. 1. DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Com a finalidade de favorecer o desenvolvimento de atividades e ações que visem à melhoria do processo ensino/aprendizagem no âmbito da educação pública do Município, a Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, através da Fundação Municipal de Educação, propõe a realização de projetos nas Unidades de Educação da Rede. Para tanto, faz-se necessária à organização de equipes que atuarão nas escolas, atendendo aos projetos organizados e implementados pela Fundação Municipal de Educação - FME.

1.1 — A atuação dos Professores destas Equipes, se destinará ao atendimento dos

- A atuação dos Professores destas Equipes, se destinara ao atendimento dos Projetos organizados e aplicados pela Fundação Municipal de Educação. A Unidade Gestora dos Projetos Magia de Ler e Lego (UGP) da FSDE/FME será acrescida de Professores de Equipe de Acompanhamento de Projetos, de acordo com critérios de seleção pública, com a participação dos professores da Rede Municipal de Ensino, após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência das Unidades de Educação da Rede.

  2. DOS CANDIDATOS, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

  2.1 - Poderão inscrever-se, no Processo Seletivo Simplificado, para compor a Equipe
- de Acompanhamento dos Projetos Magia de Ler e Lego, que atenderão à Educação Infantil, 1° e 2º ciclos, os professores concursados e em efetivo exercício na Rede

Municipal de Educação de Niterói que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

2.2 - Professores ocupantes do cargo efetivo do Quadro Permanente da FME, possuidores de duas matrículas poderão se candidatar para atuar enquanto Equipe de Acompanhamento dos Projetos Magia de Ler e Lego, em uma das matrículas após o preenchimento de todas as vagas de Professores dos Grupos de Referência na Unidade de Educação a qual esteja vinculada a matrícula e desde que a matrícula proposta à atuação não esteja em estado probatório.

ATUAÇÃO EM EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	DAS ATRIBUIÇÕES
Professor de Acompanhamento dos Projetos no 1° e 2° ciclos do ensino fundamental regular.	07 turno da manhã E 07 turno da tarde	a) Professor I ou II, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da FME.     b) Noções de informática, uso dos aplicativos: editor de texto, planilha, apresentação e internet.	a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos LEGO e MAGIA DE LER realizados nas Unidades de Educação da Rede. b)Fornecer informações sobre o desenvolvimento dos projetos ao FSDE/FME.
Professor de Acompanhamento dos Projetos na Educação Infantil.	07 turno da manhã E 07 turno da tarde	a) Professor I, ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente da FME. b) Noções de informática, uso dos aplicativos: editor de texto, planilha, apresentação e internet.	a) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos LEGO e MAGIA DE LER realizados nas Unidades de Educação da Rede. b) Fornecer informações sobre o desenvolvimento dos projetos nas unidades ao FSDE/FME.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisque outras:
- quaisquer outras;
  3.2 O candidato interessado na contratação temporária em regime de Dupla Regência ou na atuação com a 2ª matrícula na rede, deverá preencher a ficha de inscrição e encaminhá-las a Secretaria da FSDE/FME, Rua visconde de Uruguai n° 414 Centro Niterói RJ CEP: 24030-075, anexando cópia dos documentos solicitados no item 3.4.
- 3.3 A ficha de inscrição será encaminhada às Unidades de Educação através de ofício da FSDE ou poderá ser retirada diretamente na Secretaria da FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075, entre os dias 07/02 a 16/02 das 9h às 18h.
- 3.4 Em anexo à ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia do último contracheque da FME, que comprove o número de matrícula; declaração pessoal, na qual demonstrará que não acumulam o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho em Unidades de Educação e/ou na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói; assim como cópia de documentação comprobatória dos Títulos ou Requisitos de Pontuação, item 4.
- 3.5 Os professores que se propõem a atuar em Regime de Dupla Regência, no ato da inscrição, deverão indicar os respectivos turnos, para atuar enquanto Equipe de Acompanhamento de Projetos. A alocação dos professores em Unidades de Educação da Rede estará vinculada aos critérios de seleção e classificação dispostos neste edital.
  3.6 Os professores que concorrerem à vaga com a 2ª matrícula, deverão indicar no ato
- 3.6 Os professores que concorrerem à vaga com a 2ª matrícula, deverão indicar no ato da inscrição a Unidade de Educação a qual está lotado, ficando vinculada a atuação enquanto Equipe de Acompanhamento de Projeto na Unidade de Educação a qual está lotado, desde que o quadro de professor de grupo de referência esteja completo.
- lotado, desde que o quadro de professor de grupo de referência esteja completo.

  3.7 No item b dos Requisitos básicos, o candidato deverá apresentar uma declaração pessoal, na qual demonstrará ter conhecimento de sistemas operacionais e seus aplicativos.
- 3.8 Somente serão considerados como comprovantes válidos enquanto título para pontuação, diplomas, certificados, atestados ou declarações em que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explicita da carga horária total
- 3.9 Fica vedada a inscrição de professores com a mesma matrícula para mais de um Processo Seletivo para a formação de Equipe de Acompanhamento de Projetos da EME
- 3.10 Caso seja comprovada a inscrição do mesmo profissional em mais de uma Equipe de Acompanhamento de Projeto, será desclassificado dos Processos Seletivos inscritos.
- 4. DO PROCESSO SELETIVO
- O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório.
- 4.1 Análise e avaliação da Ficha de inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 2 deste edital (caráter eliminatório).
- 4.2 Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato.

4.3 – Entrevista (carater classificatorio)					
ÁREAS DE ATUAÇÃO		TÍTULOS OU REQUISITOS DE PONTUAÇÃO			
Professor de Acompanhamento dos Projetos no 1° e 2º ciclos do Ensino Fundamental Regular.	a) b) c) d) e) f)	Graduação em Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia – 1 ponto. Pós-graduação Lato Sensu em Educação – 1 ponto. Mestrado ou Doutorado – 2 pontos. Tempo de magistério no ensino fundamental– 1° segmento – 1 ponto por ano trabalhado (máximo 4 pontos). Curso de Extensão na área de Educação com no mínimo 60 horas de carga horária – 1 ponto. Certificação básica na área de informática (editor de texto, planilha, apresentação e internet – carga horária mínima de 16h cada) – 1 ponto.			
Professor de Acompanhamento dos Projetos na Educação Infantil.	a) b) c) d)	Graduação em Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia – 1 ponto. Pós-graduação Lato Sensu em Educação – 1 ponto. Mestrado ou Doutorado – 2 pontos. Tempo de magistério na Educação Infantil – 1 ponto por ano trabalhado (máximo 4 pontos). Curso de Extensão na área de Educação com no			

- mínimo 60 horas de carga horária 1 ponto. Certificação básica na área de informática (editor de texto, planilha, apresentação e internet - carga horária
- mínima de 16h cada) 1 ponto.

  4.4 Para comprovação de títulos, na ausência dos diplomas ou certificados, somente serão aceitas Declarações de conclusão de curso, emitidas pela instituição e que estejam explicitamente no seu prazo de validade.
- 4.5 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:
  - 4.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador folha de rosto e de qualificação civil e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchido, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e
  - 4.5.2- Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).
  - 4.5.3 Declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício no caso de tratar-se de servidor público.
  - 4.5.4 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura de um tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.
- 4.5.5 Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sem numeração, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues.

  5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

  I - maior pontuação na Titulação Acadêmica;

  - II maior pontuação de efetivo exercício no magistério.
- 5.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o 5.2 – Os candidatos com idade igual du superior a 60 (sessenta) anos, completados ate o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
  5.3 - Serão chamados os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até
- o preenchimento das vagas.
- 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 03/02/2011
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	07 a 16/02/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	21/02/2011
ENTRADA DE RECURSOS	22/02/2011
JULGAMENTO DE RECURSOS	24/02/2011
ENTREVISTA	28/02 a 04/03
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	14/03/2011
ASSINATURA DO TERMO DE DUPLA REGÊNCIA	15 a 18/03/2011

# 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE ANUÊNCIA

- 7.1- A convocação dos selecionados para a assinatura do termo de anuência observará a ordem de classificação obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência apresentados no prazo determinado, não prevalecendo
- qualquer documento comprobatório posterior.
  7.2 As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, até o término do ano letivo de 2011.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1- O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação
- do resultado parcial, conforme item 6.
  8.2 Para dar entrada no recurso, o candidato deverá retirar o formulário diretamente na Secretaria da FSDE/FME, Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075, nos dias 22 e 23/02/2011das 9h às 18h. 8.3 – A convocação para atuação enquanto Equipe de Acompanhamento de Projetos só
- será efetivada para os profissionais que acumularem o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada de trabalho.
- 8.4 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato na participação do processo seletivo.

  8.5 – A validade do processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por
- igual período, de acordo com o interesse da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- Niterol.

  8.6 Caberá ao candidato classificado a manutenção da atualização do seu endereço junto à Fundação Municipal de Educação de Niterói, por meio de requerimento protocolado na Superintendência de Desenvolvimento de Ensino FSDE, na Rua Visconde de Uruguai nº 414 Centro Niterói RJ CEP 24030-075.

  8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Municipal de
- Educação de Niterói.

# EDITAL 006/2011

EDITAL 006/2011

EDITAL DO TEMPO DE ESCOLA, DE APOIO A PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA
DO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

ENSINO DO MUNICIPIO DE NITEROI.

A Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto nos Decretos nº. 7958/98, nº. 10030/07, 10662/2010 e nas Portarias FME nº. 422/05, nº. 392/04, nº. 868/10, n°. 882/10, n°. 883/2011 e n°. 012/2011, torna público e convoca os Profissionais do Grupo do Magistério da rede pública municipal de educação a apresentarem propostas para desenvolver projetos, que visem à melhoria do processo ensino/aprendizagem no âmbito da escola pública do Município de Niterói, **OBJETO** 

Apoiar financeiramente os projetos que busquem contribuir para a melhoria do processo ensino/aprendizagem pelas seguintes propostas:

- Reforço escolar e/ou recuperação paralela; Mobilização de pais ou responsáveis no apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos;
- Métodos e técnicas de ensino; Implementação dos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino;
- Estratégias de mediação do processo de aprendizagem; Utilização de novas tecnologias e mídias na aprendizagem;
- Contextualização dos objetos de aprendizagem;
- Projetos de aprendizagem que considerem as necessidades educacionais especiais; Utilização de tecnologia assistida e comunicação alternativa e ampliada;
- Interdisciplinaridade e complexidade do conhecimento;

- Elaboração e produção de material didático;
- Educação Integral; Estratégias de Avaliação.

Os projetos também deverão, necessariamente, estar integrados a uma ou mais das intes áreas de conhecimentos ou práticas com suas habilidades e competências:

- Desenvolvimento Infantil;
- Alfabetização e Letramento:
- Códigos e Linguagens Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Artes; Ciências Sociais História e Geografia;
- Ciências Naturais Matemática, Ciências, Ecologia.

Clencias Naturais – Matematica, Ciencias, Ecología.

Considerando a amplitude da temática, serão aceitas propostas focadas nos diferentes subtemas que a compõem, mas sempre com o foco de melhorar a qualidade da aprendizagem dos alunos, reduzir a retenção, a distorção idade/ciclo, a evasão, contribuir para a construção da educação escolar como direito de todos. Assim, serão priorizados projetos que demonstrem elevado nível de aplicabilidade, ou seja, cuja realização seja factível em relação às diretrizes estabelecidas para a educação no município de Niterói; que estejam, no caso do ensino fundamental, em relação direta com os indicadores de aprendizagem alcançados pelos alunos da escola, e com o que se espera alcançar em conformidade com os descritores presentes nos Parâmetros Curriculares Nacionais e os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Niterói.

2. ELEGIBILIDADE

2. ELEGIBLIDADE
2.1. Proponente/Coordenador:
Profissionais do Grupo do Magistério ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de
Pessoal Permanente da FME, com atuação na Rede Pública Municipal de Niterói em
exercício em Unidades de Educação da Rede. O proponente será o Coordenador
responsável pela execução do projeto junto à FME sendo orientado e supervisionado pela Equipe Gestora do Tempo de Escola e pelos órgãos próprios da FME. 2.2. Equipe Executora:

A execução do projeto ficará a cargo da Equipe Executora, a qual poderá ser formada de 2 a 6 profissionais do grupo do magistério que atuem na mesma Unidade de Educação da Rede Municipal Pública a que se propõe o Projeto.

2.3 Escolas Participantes
Poderão participar quaisquer Unidades de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói.

2.4. Coordenação do Projeto

Cada proposta deverá ser apresentada sob a responsabilidade da Direção da Unidade de Executora. Além da apresentação da proposta, a Direção e a Coordenação do Projeto serão os responsáveis pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de

Em caso de impedimento ou afastamento do Coordenador, o vice-coordenador assumirá a responsabilidade quanto à gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas. 2.5. Limitação da Participação em Propostas

No âmbito deste Edital, cada Coordenador só poderá apresentar 1 (uma) proposta. Cada profissional participante da Equipe Executora poderá estar envolvido em, no máximo, 02 (dois) projetos.
3. RECURSOS FINANCEIROS

Considerando a importância que assume não só a melhoria do processo de aprendizagem nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói, como também a oportunidade que se cria para os profissionais do grupo do magistério de receberem apoio para o desenvolvimento de suas idéias, seus projetos, ensejando inclusive que muitos adquiram esta habilidade de elaborar e implementar projetos, é que destinamos para atender as finalidades deste edital o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Os itens financiáveis para o desenvolvimento dos projetos, de acordo com o item 4 deste edital, deverão ser orçados em uma faixa definida de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando limitado este valor por Unidade de Educação, dentro do mesmo exercício financeiro, independente do número de projetos apresentados.

Após a análise e julgamento das propostas, caso exista sobra de recursos deste Edital, a Equipe Gestora do Tempo de Escola em conjunto com o Presidente da FME poderão remanejar os recursos totais previstos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Serão considerados itens financiáveis para desenvolvimento dos projetos as despesas abaixo descritas:

- 4.1 Despesas Correntes:
- Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso
- exclusivo para o projeto proposto);
   Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias reprográficas, confecção de carimbos, revelação de filmes, material fotográfico, de
- 4.2. Quanto aos recursos solicitados:
- 4.2.1. Além da vinculação aos itens de despesa acima, torna-se necessária descrição detalhada do item financiável solicitado, no formulário apropriado (formulário disponível
- 4.2.2.Os materiais propostos para aquisição devem ter relação direta com o Projeto e ser percebível sua utilização nas atividades propostas, assim como justificadas a aquisição no
- formulário de Prestação de Contas. 4.2.3. Não serão considerados itens financiáveis: complementação salarial de professor da rede ou cedido, pessoal técnico, administrativo, pagamento de servidor público do Município de Niterói ou qualquer pessoa física, bem como despesas gerais tais como luz, água, telefone, entre outros.
- 4.2.4. Fica expressamente vedada a aplicação destinada ao desenvolvimento do Projeto. nos seguintes casos: aquisição de material permanente de qualquer natureza; compra de alimentação; gratificação de qualquer natureza à pessoa física.
- 4.2.5. As propostas de projetos que prevêem em seu desenvolvimento a aquisição de materiais permanentes, serviços de pessoa física (oficineiros), serviços de transporte (locação de ônibus), aquisição de ingressos para atividades culturais e artísticas (serviços de terceiros – pessoa jurídica) e recursos humanos, tais como liberação de Duplas Regências (DR), Regime Especial de Trabalho (RET) e Contratações Temporárias serão analisadas e possivelmente financiadas diretamente pela FME, desde que autorizadas pelo Presidente da FME. Para fins de aprovação e financiamento os itens mencionados deverão ter relação direta com os objetivos e as propostas de ações dos respectivos projetos, assim como detalhados em parte específica no formulário apropriado no ato da inscrição do projeto.
- 4.2.6. Os processos para contratações de serviços de pessoa física (oficineiros); aquisição de ingressos para atividades culturais e artísticas fora do espaço escolar; e aquisição de material permanente dos projetos aprovados, só serão iniciados após o encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma previsto no presente Edital.
- 4.2.7. Os Projetos que prevêem no seu desenvolvimento os materiais e serviços mencionados no item 4.2.5 deste Edital, deverão planejar e organizar as atividades relacionadas aos respectivos itens de acordo os prazos determinados no item 5 calendário.

- 4.2.8. Durante a execução dos serviços de pessoa física (oficineiros), deverá a Direção da Unidade de Educação e o Coordenador do Projeto, de acordo com o local onde forem realizadas as atividades, colher provas da execução das oficinas, como fotos, produção dos alunos, eventuais depoimentos da comunidade escolar (professores, alunos,
- responsáveis), dentre outros, para futuras comprovações no ato do pagamento.
  4.2.9. Os gastos com oficinas para os projetos inscritos no Tempo de Escola devem respeitar a Tabela de Economicidade, constante do Anexo I da Portaria FME n° 028 de 26
- de janeiro de 2011. 4.2.10. Caberá a coordenação do projeto entregar toda documentação necessária a abertura do processo para contratação dos oficineiros, para a Equipe Gestora do Tempo de Escola, em até 05 (cinco) dias úteis antes da previsão de abertura do mesmo , conforme item 5 deste Edital. Sendo necessário os seguintes documentos do profissional (oficineiro): cópias do comprovante de residência, INSS ou PISPASEP, identidade, CPF currículo, comprovação de pagamento de serviços similares anteriores e justificativa da U.E. para a escolha do profissional.

  4.2.11. O projeto que envolver a prestação de serviço de terceiros (pessoa física) deverá
- ficar esclarecido ao profissional, que o pagamento será efetuado com descontos de encargos sociais, pela Fundação Municipal de Educação, após comprovação através de relatório contendo dados pessoais, dados da Unidade de Educação e do Projeto, relatório da realização do serviço com atesto de dois profissionais com matrícula da Unidade de

### 5. CALENDÁRIO

O envio de propostas para atendimento ao presente edital poderá acontecer até o dia 30 de abril de 2011, prevendo Projetos a serem implantados nas Unidades de Educação no decorrer do ano letivo de 2011. O resultado da aceitação, análise e julgamento, dar-se-á em até 20 dias úteis após o envio da proposta, através de contato telefônico e/ou e-mail da Equipe Gestora do Tempo de Escola com o Coordenador do Proieto e o Diretor(a) da Unidade de Educação

Officiale de Educação.				
ETAPAS	DATA LIMITE			
ABERTURA DO EDITAL	DIA 21/02/2011			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até 30/04/2011			
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	Em até 20 dias úteis a finalização e envio da proposta a Equipe Gestora			
ENTRADA DE RECURSOS	Em até 05 dias úteis após divulgação do resultado			
JULGAMENTO DE RECURSOS	Até mais 05 dias úteis			
ASSINATURA DE CONTRATOS DE GESTÃO	05 dias úteis após o resultado do julgamento do Projeto			
ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA; AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS FORA DO ESPAÇO ESCOLAR; E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	A partir de 20/05/2011			

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 A verba repassada para cada projeto deverá ser totalmente executada em até 60 (sessenta) dias a partir da data do depósito e a respectiva prestação de contas em até 30 (trinta) dias após a execução, na forma da legislação em vigor.
- 6.2 A última prestação de contas dos recursos repassados para realização dos projetos deverá acontecer até o dia 30/11/2011.
- 6.3 Todos os materiais adquiridos deverão ser destinados ao desenvolvimento dos projetos aprovado que poderá ser desenvolvido até o último dia letivo de 2011, previsto em calendário oficial da FME.
- 7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
- A apresentação da proposta deverá ser feita no Formulário on-line, parte integrante deste edital, sendo obrigatório o preenchimento das informações abaixo especificadas
- 1. Dados pessoais do coordenador e do vice-coordenador do Projeto (nome, identidade, CPF, endereço, matrícula, data de admissão na Rede Pública Municipal, formação e telefones para contato):
- 2. Dados do Projeto (título, tempo de execução, área de conhecimento, população a ser beneficiada e resumo):
- 3. Dados Complementares (objetivos gerais e específicos, descrição do público alvo, justificativa, resumo das condições da escola para o desenvolvimento do projeto, fundamentação teórica, estratégias de desenvolvimento, infra-estrutura necessária, cronograma de execução das atividades propostas, resultados esperados com detalhamento de metas quantitativas e qualitativas e avaliação);
- 4. Especificação da Equipe Executora do Projeto (nomes, áreas de formação e atuação, matrículas);
- S. Especificação quando a proposta incluir a participação de prestadores de serviço (nome, endereço, telefone, qualificação e descrição das atividades), de acordo com os requisitos constantes do presente edital.

# **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

Para a submissão de pedidos, deverão ser seguidas obrigatoriamente as fases 01 e 02, descritas a seguir:

Preenchimento e encaminhamento on-line dos itens abaixo listados via site da FME (www.educacao.niteroi.rj.gov.br), conforme prazos estipulados neste Edital:

- Cadastro on-line do coordenador e vice-coordenador do projeto;
- Cadastro on-line dos demais membros da Equipe Executora;
- Formulário on-line específico para o Edital com dados do Projeto contendo: objetivos gerais e específicos, justificativa, descrição do público alvo resumo das condições da escola para o desenvolvimento do projeto, estratégias de desenvolvimento, infraestrutura necessária, orçamento, cronograma de execução das atividades propostas, resultados esperados com detalhamento de metas quantitativas e qualitativas e avaliação.

Fase 02:

No momento de formalização da contratação do Projeto, será obrigatório o encaminhamento dos seguintes itens listados abaixo:

- Cópia do contracheque, documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(a) Diretor(a) da Unidade de Educação, do Coordenador do Projeto.
- o(a) Diretor(a) da Unidade de Educação, do Coordenador do Projeto.

  8.1. Condições para aceitação das propostas:
  8.1.1. Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo;
  8.1.2. Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos máximos
- estipulados neste Edital.
- 9. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 9.1. Aceitação

Os projetos apresentados passarão por um processo inicial de aceitação, que será realizado pela Equipe Gestora do Tempo de Escola e demais Coordenações da FSDE/FME. O processo de aceitação objetiva a verificação do atendimento de todos os itens estabelecidos pelo Edital. Apenas as propostas que atenderem a todos os itens serão aceitas e submetidas à etapa de julgamento.

### 9.2. Análise e Julgamento

Os projetos aceitos serão analisados e julgados, pela Equipe Gestora do Tempo de Escola, composta por profissionais de educação experimentados no desenvolvimento de projetos. Na análise e julgamento dos projetos serão considerados os critérios relacionados a seguir:

- Relevância dos resultados esperados com o desenvolvimento do projeto. Potencial de geração de resultados: nível de adequação do projeto às necessidades de melhoria do acesso, participação e qualidade nos processos de transmissão e construção do conhecimento na população beneficiada;
- Relação entre os três conceitos que compõem o conjunto de macro-indicadores:
   Eficiência (relação custo benefício), Eficácia (alcançar os objetivos) e Efetividade (verifica o impacto das ações implantadas e os reais benefícios que as ações trarão);
- 3. 4.
- Adequação da proposta às linhas temáticas definidas neste Edital; Viabilidade do projeto: nível de exeqüibilidade do projeto do ponto de vista teórico conceitual:
- Relação retorno socio-educacional versus recursos investidos;
- 6. Consistência e coerência da proposta;
- Natureza inovadora da proposta;
- Adequação do orçamento proposto
- Adequação do cronograma de execução física; Qualificação e adequação do coordenador e do vice-coordenador da proposta, bem como da equipe executora do projeto;
- Sustentabilidade da proposta.
   RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS
- 10.1. O Coordenador do projeto e o Diretor(a) da Unidade de Educação, receberão a notificação do resultado do julgamento das propostas, através do endereço eletrônico e telefones informados no Formulário online.
- 10.2. A Equipe Gestora do Tempo de Escola da FME reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes, no que tange aos recursos e prazos, na proposta apresentada. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados
- 10.3. Os proponentes aprovados deverão atender à convocação da FME para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, na data determinada, o não comparecimento implicará na desclassificação automática da proposta.

#### 11. RECURSOS

ventuais recursos só poderão ser interpostos à Equipe Gestora do tempo de Escola da FME, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, por proponentes. cujas propostas tenham sido aceitas, mas não classificadas.
Os recursos devem ser interpostos por escrito em formulário próprio disponibilizado pela

FME. Igualmente as respostas aos recursos serão feitas por escrito, pela Equipe Gestora do Tempo de Escola e divulgados os resultados.

12. CONTRATAÇÃO DO PROJETO E REPASSE DE RECURSOS

- 12.1. O apoio financeiro ao projeto será formalizado por meio de Termo de Compromisso a ser estabelecido entre a FME, a Unidade de Educação e o Coordenador do projeto. Os recursos serão transferidos para conta bancária, condenador do Projeto, desde que este último não seja detentor de nenhuma verba
- 12.2. Caberá ao Diretor(a) da Unidade de Educação e ao Coordenador do projeto, encaminhar a Equipe Gestora do Projeto Tempo de Escola, em até 5(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de aprovação do projeto, toda a documentação necessária para abertura de Conta Corrente a que se destinará o repasse de recursos do projeto, sendo necessário: assinatura do cartão do banco, cópia da identidade, CPF, último contracheque da FME e comprovante de residência. O não encaminhamento no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática da
- 12.3. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de prestação de contas estabelecidas no Termo de Compromisso, em conformidade com a legislação em vigor que regem a matéria, em especial a citada no *caput* deste Edital. Será realizado pela
- FME acompanhamento técnico da execução dos projetos contemplados. 12.4. A aquisição de materiais e/ou serviços (pessoa jurídica), deverá ser precedida de pesquisa de preços, especificando os valores por unidade e o valor total.
- 12.5. Os materiais permanentes contemplados pela FME deverão ser devidamente patrimoniados ao acervo da Unidade de Educação.
- 12.6. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades 12.6. As despesas deverao ser comprovadas mediante relatorio detainado das atividades realizadas, acompanhados de documentos fiscais originais, devendo ser emitido em nome da Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói – RJ – CEP 24030-075 – CNPJ: 39.244595/0001-66.

  12.7. O repasse dos recursos financeiros destinados à execução de cada projeto seguirá
- a mesma sistemática e legislação da Verba Escolar, sendo calculado e distribuído a partir do número de alunos matriculados na Unidade de Educação, podendo receber em parcelas até a totalização do montante a ser repassado. Fica limitado o repasse de parcelas seguintes após aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

  13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

  As Unidades de Educação e/ou Coordenadores que inscreverem projetos em 2011, mas

que desenvolveram Projetos no ano letivo de 2010 e encontram-se com pendências na prestação de contas e/ou em relatórios avaliativos das ações desenvolvidas, só terão suas propostas analisadas após a regularização de pendências junto à FME. Respeitando-se o prazo determinado para inscrição por este edital.

Esclarecimentos sobre este Édital poderão ser obtidos na Coordenação de Articulação

Pedagógica da FSDE/FME, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 2719-6426.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Apuração Sumária de Irregularidade composta por ANTERO ALEXANDRE PACHECO RIO, matrícula nº 234.380-4, GILCIMAR FERREIRA LOPES DE AZEVEDO matrícula nº 234.964-5 e ROSSANA PAULA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 232.637-9, para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração de irregularidade apontada no Processo Administrativo nº 210/0299/11.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Port/FME/067/2011).

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 001/2011, que visa a contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de COMPLEMENTAÇÃO do GALPÃO dos CATADORES no MORRO do CEÚ, em Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa ARQHOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 71.233.837 / 0001 – 29, pelo valor global de R\$ 136.407,51, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc.nº. 510/0233/2011.

Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de  ${\tt CONVITE/COSE}\ n^o.$ Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONVITE/COSE nº. 002/2010, que visa a contratação de empresa para execução das obras e/ou serviços de ELABORAÇÃO de ESTUDO para IMPLANTAÇÃO de 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES HABITACIONAIS na REGIÃO da ESTRADA da FAZENDINHA e ADJACÊNCIAS- SAPÊ, em Niterói / RJ, adjudicando os serviços a empresa GIMENEZ ANDRADE ARQUITETOS LTDA – CNPJ: 39.529.029 / 0001 – 09, pelo valor global de R\$ 63.000,000, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc.nº 510/0352/2011.

Extrato de Instrumento Contratual

Instrumento: Contrato nº 10/11. Partes: EMUSA e VIVO S/A. Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal com disponibilização de aparelhos. Valor Global Estimado: R\$ 140.148,00 (cento e quarenta mil, cento e quarenta e oito reais). Fundamentação: originário do Pregão Presencial nº 12/10. Data: 25/01/11. Proc. EMUSA Nº 510/5657/10.

José Roberto V. Mocarzel –p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 04 de fevereiro de 2011.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

#### **Portarias**

Exonerar, a pedido, **Juliana Souza de Oliveira**, matricula nº10/7.800.025-3, a contar de

Dezinteral, a pedido, **Juliana Solza de Orivera**, matricula in 107.500.023-3, a contar de 02/02/2011, do o cargo efetivo de Assistente Administrativo, classe: B nível: I, do Quadro Permanente, da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.004/11).

Exonerar, a pedido, **Juliana Baptista Lanhas,** matricula nº11/7.234.999-1, a contar 01/02/2011, do cargo em comissão de Assessor I - símbolo CC-2, do Museu de arte Contemporânea da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.005/11).

Nomeia, **Joseane Rocha da Silva**, a contar 01/02/2011, para o cargo em comissão de Assessor I - símbolo CC-2, do Museu de Arte Contemporânea da Fundação de Arte de Niterói - FAN, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Baptista Lanhas (Port.006/11).